



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.533, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

*Aprova o Plano de Manejo do Parque Municipal do Brejo Grande, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Municipal do Brejo Grande, localizado no Bairro do Machadão, Município de Paraisópolis, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 2º** O Plano de Manejo do Parque Municipal do Brejo Grande deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 28 de março de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.533, de 28/03/2017 foi publicada na data de 28/03/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão